



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
Av. Salvador Teixeira, s/n
CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000
Maraial - Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MARAIAL
APROVADO EM 07/02/2022
Presidente

REQUERIMENTO N.º 001/2022

VEREADOR: RONNIE JOSÉ VANDERLEI DE ANDRADE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE MARAIAL - ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais (art. 30, II, c/c o art. 153, ambos do RGI¹), nos exatos termos do art. 131, II, do RGI², que o Chefe Interino do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. EVERALDO PEREIRA NUNES, juntamente com o Secretário de Infraestrutura, o Sr. Roger Ítalo Cavalcanti S. Celestino; **Providencie lâmpadas de LED, em todas as principais ruas de nossa Cidade, e Distrito de Sertãozinho de cima e Sertãozinho de baixo; Realizar manutenção em todos os postes junto com a colocação de braço com lâmpadas nos que não tem.**

Justificativa oral.

Maraial/PE, 07 de Fevereiro de 2022.



RONNIE JOSÉ VANDERLEI DE ANDRADE

Vereador

¹ RGI. ART. 30 – De acordo a natureza da matéria submetida a deliberação da Câmara, o Plenário tomará decisão:

[...]

II – Pela vontade da maioria simples que consistirá do voto da maioria dos Vereadores presentes, em número superior pelo menos a metade mais 1 (um) da totalidade dos membros da Câmara;

[...]

ART. 153 – Salvo as exceções previstas na Constituição da República e na lei de Organização Municipal, as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

² RGI. ART. 131 – Serão escritos e dependem de deliberação Plenária, os requerimentos que solicitem:

[...]

II – Que solicitem providências administrativas as autoridades Federais, Estaduais e Municipais;